



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE

www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

PORTARIA N.º 044/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL O RISCO DE INTERRUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS, COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO CIS-URG OESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”.

Considerando a decisão unânime da Assembleia Geral do CIS – URG OESTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamentos dos Serviços de Urgência e Emergência realizada em 13 de Maio de 2024;

Considerando que a contratação do CIS – URG OESTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamentos dos Serviços de Urgência e Emergência para operacionalização, gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde realizados na Upa Padre Roberto Cordeiro Martins se dará nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos.”;

Considerando que não se trata ação permanente mas de programa temporário, uma vez que nos termos do art. 106, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos.”, os prazos de duração dos contratos são de 05 (cinco) anos;

Considerando, que nos termos do art. 248 da Lei Orgânica do Município de Luz, “A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”;

Considerando a edição do Decreto Municipal n.º 16.230/2024, de 1º de Julho de 2024, que “Destaca a Natureza Essencial dos Serviços Prestados no Âmbito da UPA 24 Horas Padre Roberto Cordeiro Martins e a Necessidade



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE

www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

Premente Acerca da Continuidade e Não Interrupção das Atividades, na Assistência da Saúde.;

E, considerando os princípios constitucionais e legais que norteiam a Gestão Pública Responsável, dos quais, o administrador público não pode se afastar nem deixar de observar, sob pena, de responsabilização pessoal por ato de improbidade administrativo e aplicação de sanções cíveis e criminais.

O Presidente do CIS-URG OESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Estatuto e no Regimento Interno do CIS-URG OESTE.

RESOLVE

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como situação de emergência em saúde pública, no âmbito do CIS – URG OESTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamentos dos Serviços de Urgência e Emergência, especificamente no que se refere a operacionalização, gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde realizados na Upa Padre Roberto Cordeiro Martins.

Art. 2º. Para enfrentamento da situação anormal declarada no artigo anterior, ficam autorizadas a execução das seguintes medidas e ações:

I – A contratação por tempo determinado do pessoal necessário, independente de processo seletivo público simplificado;

II – Realização de dispensa de licitação nos termos do art. 75, incisos II e VIII, na forma do §2º, para aquisição de material de consumo, equipamentos e materiais permanentes, prestação de serviços de terceiros de pessoa física e jurídica e locações.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE**

www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 05 de Julho de 2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Presidente do CIS-URG OESTE
(Prefeito de Itaguara – Minas Gerais)